

Lei nº 535/99.

**“ Dispõe sobre
Abertura de Crédito
Adicional Especial e
Dá Outras
Providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO
DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 32.600,00 (Trinta e Dois Mil e seiscentos Reais), para atender o Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.

08.42.188.2.033 – **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.**

3120.00 – Material de consumo..... R\$ 31.500,00.

4120.00 – Equipamento e material Permanente..... R\$ 1.100,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação proveniente de outras transferências da União através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-Ro., em 19 de Outubro de 1.999.**

**Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal**